



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2019.**

Aos Cinco dias de Junho do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de Jacareacanga, com sede Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº. 34, Bairro - Centro CEP: 68.195-000, Jacareacanga/PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.221.745/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Jacareacanga Sr. **RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO**, brasileiro, portador do CPF nº. 171.621.812-87 e Carteira de Identidade nº. 3321006 PC/PA, domiciliado e residente nesta cidade, e a Empresa **ERIVAN DE SOUSA NOGUEIRA COMÉRCIO- EPP**, com sede na Av. Haroldo Veloso nº 26, bairro – Centro, cidade de Jacareacanga-Pará, Cep: 68.195-000, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.017.855/0001-74**, representada pelo Sr. **ERIVAN DE SOUSA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, Empresário, Cédula de Identidade nº. 746412 SEGUP/PI e CPF/MF nº. 338.714.772-49, domiciliado na Rua dos Bandeirantes, nº 314, Bairro: Liberdade Cep: 68.040-280, Santarém-PA, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial - SRP Nº 023/2019**, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1 - Registro de preços para eventual Aquisição de material de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros para atender as demandas dos Fundos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA.**

**1.2 -** Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

**1.3 -** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

**CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS**

**2.1-** Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedores classificados:

<b>Empresa:</b>	ERIVAN DE SOUSA NOGUEIRA COMERCIO - EPP	<b>Fone/Fax:</b>	(93) 3542-1133
<b>CNPJ:</b>	07.017.855/0001 - 74	<b>E-mail:</b>	comercialdandi@gmail.com
<b>Endereço</b>	Av. HAROLDO VELOSO nº 26, bairro – CENTRO Cep: 68.195-000 - Jacareacanga/Pará.		
<b>Representante</b>	ERIVAN DE SOUSA NOGUEIRA	<b>Cargo:</b>	EMPRESÁRIO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2019**

Item	Especificação	Und	Quant	Marca	V. Unit	Valor Total
5	Álcool etílico, hidratado, 70% (70% GL), específico para limpeza líquido frasco plástico de 1 lt.	UND	2697	SICLOFARMA	14,90	R\$ 40.185,30
8	Avental plástico (PVC) tipo açougueiro tamanho único - Branco	UND	557	MC FLANELAS	39,65	R\$ 22.085,05
14	Bandeja retangular em aço inox 510 x 300 x 95	UND	16	ALIANÇA	125,00	R\$ 2.000,00
17	Caixa de Isopor 21 LT	UND	80	ISOESTE	35,00	R\$ 2.800,00
18	Caixa de Isopor 35 LT	UND	72	ISOESTE	49,80	R\$ 3.585,60
20	Caixa de Isopor 60 LT	UND	217	ISOESTE	91,00	R\$ 19.747,00
24	Caixa Térmica 17 LT	UND	115	TERMOLAR	149,00	R\$ 17.135,00
30	Cera Líquida Incolor 750 ml	UND	2042	POLITRIZ	6,20	R\$ 12.660,40
31	Cera Líquida Verde 750 ml	UND	212	POLITRIZ	6,20	R\$ 1.314,40
32	Cera Líquida Vermelha 750 ml	UND	610	POLITRIZ	6,20	R\$ 3.782,00
36	Cesto plástico p/ Lixo de 65 L, com pedal	UND	123	ARQUIPLAST	122,50	R\$ 15.067,50
39	Colher de nylon ou polietileno 50 cm, para cozinha industrial	UND	23	PLASUTIL	61,90	R\$ 1.423,70
40	Colher de nylon ou polietileno 60 cm, para cozinha industrial	UND	13	PLASUTIL	61,90	R\$ 804,70
50	Creolina 1LT	UND	750	PEARSOM	136,00	R\$ 102.000,00
57	Detergente teso ativos aniônicos, Glicerina, coadjuvante, linear liquibenzeno sulfonato de sódio, remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, natural contem tenso ativo biodegradável bem galões de 5 lts	UND	257	MASCLAN	18,61	R\$ 4.782,77
68	Faca lisa para corte de legumes, em aço inoxidável, c/ cabo em plástico de 7"	UND	352	TAUMER	16,85	R\$ 5.931,20
72	Frasco transparente de plástico, com tampa, capacidade mínima de 1,200 litro	UND	163	PLASMART	13,18	R\$ 2.148,34
76	Garrafa térmica, em inox com tampa de pressão de 1,8 lt	UND	65	TERMOLAR	261,95	R\$ 17.026,75
81	Guardanapo de pano, linho misto, cor branca tam 62 cm x 36 cm	UND	617	CAPA LIMPA	11,64	R\$ 7.181,88
94	Luvas de látex cano curto TAM. G	PAR	807	MUCAMBO	11,30	R\$ 9.119,10
95	Luvas de látex cano curto TAM. M	PAR	1023	MUCAMBO	11,30	R\$ 11.559,90
96	Luvas de látex cano curto TAM. P	PAR	1545	MUCAMBO	11,30	R\$ 17.458,50
110	Panela baixa 100% alumínio, com tampa de 20 litros	UND	82	ALIANÇA	267,00	R\$ 21.894,00
111	Panela baixa 100% alumínio, com tampa de 28 litros	UND	95	ALIANÇA	347,00	R\$ 32.965,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2019**

112	Panela baixa 100% alumínio, com tampa de 15 litros	UND	<b>68</b>	ALIANÇA	237,00	<b>R\$ 16.116,00</b>
119	Papel higiênico comum 30 cm x 10 cm	UND	<b>37800</b>	NINO	1,19	<b>R\$ 44.982,00</b>
122	Pilha Alcalina Grande	PAR	<b>666</b>	PANASONIC	39,00	<b>R\$ 25.974,00</b>
126	Regulador de gás	UND	<b>273</b>	VINIGAS	39,30	<b>R\$ 10.728,90</b>
129	Sabão em barra 1 kg	UND	<b>1887</b>	LAVA BEM	7,45	<b>R\$ 14.058,15</b>
130	Sabão em barra de 500 g	UND	<b>3190</b>	LAVA BEM	3,35	<b>R\$ 10.686,50</b>
134	Sabonete barra 60g	UND	<b>1388</b>	ALBANY	2,35	<b>R\$ 3.261,80</b>
135	Sabonete líquido refil de 1L	UND	<b>231</b>	FOLHA NATIVA	36,65	<b>R\$ 8.466,15</b>
136	Sabonete sólido glicerinado 90 Gr com perfume, retangular, mel, marrom, pele normal.	UND	<b>860</b>	ALBANY	3,05	<b>R\$ 2.623,00</b>
140	Saco p lixo azul reforçado capacidade 100 lts, espessura aprox 0,009mm pacote com 100 und	PCT	<b>1245</b>	RAFI PLAST	127,00	<b>R\$ 158.115,00</b>
146	Sacola plástica, branca embalagem 25X35 C/ 1000 UND	UND	<b>125</b>	RAFI PLAST	57,55	<b>R\$ 7.193,75</b>
147	Soda cáustica em escamas 1kg	UND	<b>417</b>	POLITRIZ	19,10	<b>R\$ 7.964,70</b>
157	Touca descartável Pct c/ 100 Und.	PCT	<b>202</b>	VOLK	25,90	<b>R\$ 5.231,80</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 690.059,84</b>

**2.1.1-** O valor total da Ata de Registro de preços é de **R\$ 690.059,84 (Seiscentos e Noventa Mil, Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).**

**Parágrafo primeiro** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo segundo-** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo segundo** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2019**

---

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo terceiro** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1-** A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura e término em 05 do mês de Junho de 2020.

**3.2** - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

### **CLÁUSULA IV- DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**4.1-** A entrega dos objetos deste certame será de forma parcelada, de acordo com o cronograma de compra da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e suas Secretarias em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da requisição de compra, na sede da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA.

**4.2-** Os produtos mencionados neste Termo de Referência deverão ter validade mínima de 9 meses, a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o contratante:

**4.3** - Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.4** - A empresa Contratada deverá manter um centro de armazenamento e distribuição de produtos no Município de Jacareacanga/PA, caso a mesma não seja instalada no Município.

**4.5** - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

### **CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**5.1** – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura de Jacareacanga;

**5.2** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Jacareacanga – Órgão Gerenciador.

**5.3** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o da Prefeitura Municipal de Jacareacanga para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2019**

---

**5.4** - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.6** - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**5.7** - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**5.8** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**5.9.** Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

#### **CLÁUSULA VI- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1-** O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CENTRAL/MP ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

**6.2** – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Jacareacanga instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.3-** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

**6.4** - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2019**

---

**CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES**

**7.1** - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante

**PARÁGRAFO QUINTO** – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima.

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento

**CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 023/2019**

---

**CLÁUSULA IX – DO FORO**

**9.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jacareacanga/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jacareacanga/PA, 05 de Junho 2019.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JACAREACANGA/PA  
CNPJ N°. 10.221.745/0001-34  
Raimundo Batista Santiago  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de  
Preços**

---

**ERIVAN DE SOUSA NOGUEIRAS  
COMÉRCIO - EPP  
CNPJ: 07.017.855/0001-74  
Erivan de Sousa Nogueira  
Empresário  
Fornecedor Registrado**